

Ofício nº 1778/2014-GAPRE

Maringá, 07 de maio de 2014.

Senhor Presidente,

LIDO EM PLENÁRIO
Sala de Sessões 28/05/14

1º Secretário (a)

Em atenção ao Ofício nº 655/2014-CMM, que atende Requerimento apresentado pelo Vereador **Carlos Emar Mariucci**, mediante o qual solicita que informe por quais razões os loteamentos recém lançados no Município de Maringá não dispõem de arborização em algumas de suas vias públicas, a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo informa o quanto segue:

1- Todos os loteamentos aprovados pelo Município têm por exigência legal a execução do projeto de arborização devidamente aprovado, conforme disposto no art. 22 da Lei Municipal nº 889/2011;

2- O plantio de árvores, via de regra, é um dos últimos melhoramentos urbanos à serem executados pela loteadora;

3- Para uma análise pontual, faz-se necessário a indicação específica de qual(is) loteamento(s) encontra-se com irregularidades.

Atenciosamente,


José Luiz Bovo
Secretário Municipal de Gestão

À Sua Excelência o Senhor
ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
Nesta